



# ELEIÇÕES GERAIS 2019

BOLETIM SOBRE O PROCESSO POLÍTICO EM MOÇAMBIQUE

**Editor:** Joseph Hanlon | **Director:** Edson Cortez | **Chefe de redação:** Borges Nhimire | **Repórteres:** Aldemiro Bande, Magda Mendonça

Número 5 - 9 de Abril de 2019

Publicado por CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.

eleicoes@cipmoz.org <http://bit.ly/EIGer2019>

Para subscrever a edição em português <http://eepurl.com/cYjhdh> e a versão em inglês [tinyurl.com/sub-moz](http://tinyurl.com/sub-moz)

Para cancelar em português <http://ow.ly/ErPa30ekCru> e em inglês [tinyurl.com/unsub-moz](http://tinyurl.com/unsub-moz)

**O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte.**

## Parlamento introduz mudanças na lei para travar fraude eleitoral

Será, teoricamente, mais difícil repetir-se nas eleições gerais deste ano a fraude eleitoral nos moldes em que ocorreu nas Eleições Autárquicas do ano passado. A Assembleia da República introduziu mudanças na lei eleitoral que tornam mais difícil fazer fraude.

Nas eleições do ano passado, em cinco municípios, a maioria da Frelimo nas comissões distritais de eleições (CDE) ou comissões de eleições da cidade (CEC) - conforme o caso - convocou e realizou reuniões secretas nas quais adulteram editais para atribuir vitória à Frelimo nas eleições locais. Nestes municípios, contagens paralelas da sociedade civil e da imprensa mostravam que a Renamo ganhou. A Renamo recorreu aos tribunais para impugnar os falsos editais forjados pelos vogais da Frelimo nas CDE e CEC mas todos recursos foram rejeitados liminarmente pelos tribunais, fundamentando que a Renamo não fez a impugnação prévia das decisões. A impugnação prévia é e a reclamação junto do órgão que tomou a decisão. Significa que a Renamo devia ter reclamado junto da mesma CDE ou CEC que adulterou os resultados.

As duas mudanças principais são:

+ A AR revogou o princípio de impugnação prévia" da lei eleitoral, permitindo assim que os tribunais possam julgar queixas eleitorais livremente. Assim, os partidos concorrentes têm cainho livre para pedir aos tribunais distritais a impugnação das decisões de fraude eleitoral. Das decisões dos tribunais, os recursos são dirigidos ao ao Conselho Constitucional.

+ Uma mudança de uma só palavra, de "pode" para "deve" tornou ilegal a realização de reuniões secretas das CDE e CEC. Ou seja, a lei dizia que o mandatários do partido concorrente "pode" participar de apuramento do nível de distrito e de

província e na nova redacção diz que o mandatário "deve" participar.

A nova redação torna ainda mais rigorosa a comunicação da realização de sessões de apuramento de resultados. A nível provincial, os mandatários devem ser informados das sessões por escrito, mas não ao nível distrital. No entanto, o mais importante é que agora é obrigatório comunicar aos mandatários das sessões das comissões eleitorais locais e isto tornará muito mais difícil para a maioria da Frelimo convocar reuniões secretas.

Essas duas mudanças devem dificultar a fraude no nível de comissão eleitoral distrital, pelo menos nos moldes em que ocorreu nas eleições passadas.

As eleições em Moçambique são reguladas por leis avulsas com muitas alterações ao longo de anos, que em muitas vezes tornaram as contraditórias. Na semana passada, o Parlamento alterou a lei das eleições gerais para se adequar à nova lei das eleições das assembleias provinciais.

Há uma década, o Conselho Constitucional recomendou que todas as leis eleitorais (mais de 5) fossem organizadas em um único código eleitoral para garantir consistência. Mas os doadores entraram em greve, congelando a ajuda por três meses para forçar o governo a ignorar a recomendação do Conselho Constitucional e manter a legislação avulsa ao invés de ter um único código eleitoral.

## **Alterações no calendário mantêm a confusão**

Três mudanças no calendário eleitoral foram acordadas, mas a confusão permanece.

A duração do período de apresentação de candidaturas às eleições presidenciais e legislativas de 15 de outubro é reduzido dos actuais 120 dias mas não há consenso sobre quanto tempo deve durar. A 1ª comissão parlamentar (Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade) propõe 75 dias, enquanto a 4ª comissão (Administração Pública) propõe 90 dias. Cada candidato a presidente da República deve ter o mínimo de 10 mil assinaturas autenticadas de eleitores já recenseados para suportar a sua candidatura. Os três principais partidos – Frelimo, Renamo e MDM - têm recursos para recolher tais assinaturas e muitas vezes excedem o limite mínimo, mas os pequenos partidos sofrem para conseguir as assinaturas requeridas, mesmo quando tinham 120 dias para o fazer.

Após o fim do recenseamento, os 248 assentos parlamentares (dois assentos são preenchidos por igual número de deputados no exterior, 1 na europa e outro em África) são distribuídos proporcionalmente por número de eleitores recenseados em cada província. O período para a distribuição dos assentos é reduzido de 180 para 105 dias. Mas há um erro matemático na lei que não foi corrigindo, significando que o número total de assentos atribuídos é frequentemente maior ou menor do que os 248 assentos no parlamento achados a nível nacional. Neste caso, a Comissão Nacional de Eleições (CNE) deve secretamente mudar a distribuição de assentos.

Na nova legislação, os partidos políticos têm mais 10 dias para fazer inscrição antes de apresentar as candidaturas.

## **Fundos estrangeiros, votos inválidos e outras alterações**

Outras mudanças e esclarecimentos da lei incluem:

- + Entidades estrangeiras já não podem financiar concorrentes às eleições moçambicanas, incluindo partidos políticos.

- + Votos inválidos (nulos) são todos requalificados pela comissão distrital de eleições. Até às eleições de 2014, a requalificação de votos nulos era feita pela CNE. Em 2018 não houve necessariamente requalificação de votos. Os membros de assembleias de voto (MMV) são muitas vezes demasiado rigorosos, rejeitando votos válidos no acto de apuramento parcial, o leva à necessidade de requalificação de votos.

- + Qualquer pessoa que usar bem público (do Estado ou autarquia) durante a campanha eleitoral está a violando a lei. Anteriormente, apenas os partidos políticos eram vedados ao uso de recursos públicos na campanha.

- + Na assembleias de voto, após a contagem, devem ser entregues cópias oficiais de editais de apuramento parcial aos observadores, jornalistas e MMV, delegados de candidatura dos partidos concorrentes. Esta mudança tornará as contagens paralelas mais fáceis.

- + A lei é mais expressiva em proibir que as pessoas posam ser questionadas em quem votaram. Tirar fotografias nas cabinas de votação é ilegal. Esta mudança vem na sequência de incidentes em que a Frelimo forçou os funcionários públicos a tirar fotografias dos seus boletins de voto para provar que votaram na Frelimo.

- + Pode haver apenas um agente da polícia em uma assembleia de voto.

- + Uma pessoa não pode candidatar-se a um cargo se renunciou ao cargo durante o mandato anterior, como na lei actual, mas isso não se aplica mais se a pessoa desistiu porque foi eleita para um cargo mais alto.

- + Os observadores eleitorais individuais não precisam mais apresentar um curriculum vitae (CV).

- + Aqueles que foram condenados por roubo e funcionários públicos que cometeram um crime relacionado ao seu serviço público recuperam o direito de voto.

E uma mudança não foi feita. Após a discussão, foi acordado que a proibição da campanha nos dois dias anteriores aos dias de votação deveria ser mantida.

E falhas nas propostas de leis foram corrigidos para deixar claro que somente os partidos políticos podem apresentar candidatos a deputados da Assembleia da República, mas que listas de cidadãos podem apresentar candidatos para assembleias provinciais e municipais.

As duas comissões parlamentares concordaram com alguns dos seus próprios erros nas propostas anteriores. Na sua definição de edital produzido na assembleia de voto, dizem que deve conter o número total de votos e número de votos em branco e inválidos, mas omite a necessidade de incluir o número de votos para os respectivos candidatos.

## **2 governadores custam 52 milhões de meticais**

Ter dois governadores em cada província custará cerca de 52 milhões de meticais por ano, informou o Ministério das Finanças. Isto é 25 milhões de meticais só para viaturas e 27,5

milhões de meticais para salários e despesas relacionadas.

Estes custos não incluem a construção de novos edifícios e de residências oficiais. Qual dos governadores ocupará o actual palácio do governador e respectivo gabinete? Em uma nota tímida, a 4ª Comissão parlamentar "recomenda que o governo tome medidas para identificar e inventariar instalações e recursos humanos que serão transferidos". O que sugere que isso ainda não tenha sido feito.

## Apenas pequenas reclamações com plano de 2 governadores

Uma terceira proposta de lei do governo sobre o papel do Secretário de Estado na Província foi debatida na semana passada, mas com apenas pequenas preocupações. A 4ª Comissão adverte que "Outrossim, a figura de Secretário do Estado no Província não deve ser entendida como aquela que vem sobrepor-se ao Governador de Província [eleito]". No entanto, a lei está colocada de forma a que seja exactamente assim.

O projeto de lei chama o novo Secretário de Estado de "representante do estado na província",

mas a 4ª Comissão quer que isso mude para "representante do governo central". Isso deixa claro que essa pessoa é uma nomeação política e não um funcionário público. Em outras partes, a 4ª Comissão elimina afirmações de que o Secretário de Estado faz parte da "administração pública".

Atualmente, o governador é nomeado pelo presidente e tem amplos poderes. Sob a nova lei, o Secretário de Estado é nomeado pelo Presidente e assume muitos dos poderes do antigo governador, incluindo o reconhecimento formal às autoridades tradicionais e comunitárias, que incluem secretários de bairro. O governador eleito recebe tem bastante limitados.

O conflito entre os dois governadores está embutido na lei apresentada na semana passada. Espera-se que o governador eleito e o secretário de Estado criem planos de desenvolvimento com participação da população local e da sociedade civil. Ambos executam actividades económicas, sociais e culturais.

Está a se criar dois governadores concorrentes, um servindo ao governo central e outro servindo aos eleitores da província? E qual deles ocupará o palácio do governador?



Publicado por CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.  
eleicoes@cipmoz.org <http://bit.ly/EIAutar2018>

**COBERTURA DETALHADA DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2019** a ser mais uma vez feita pelo *Boletim sobre o Processo Político em Moçambique*, que tem vindo a cobrir todas as eleições multipartidárias em Moçambique desde 1994. Mais uma vez, teremos uma equipa de repórteres posicionados em todo o país, reportando os factos com acurácia a veracidade. O Boletim tem periodicidade mensal durante a preparação das eleições e será mais frequente e de base diária durante as eleições.

Para subscrever o boletim eleitoral em português <http://eepurl.com/cYjhdb> e a edição em Inglês [tinyurl.com/sub-moz](http://tinyurl.com/sub-moz).

As primeiras edições estão disponíveis em [bit.ly/EIGer2019](http://bit.ly/EIGer2019)

Boletins sobre as eleições autárquicas do ano passado estão em <http://bit.ly/EIAutar2018>

